



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

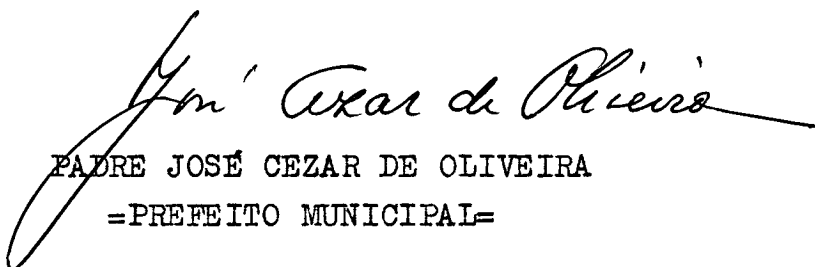
7503

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial - até a importância de Cr\$29.000,00 (VINTE NOVE MIL CRUZEIROS), destinado à concessão de Auxílio ao Colégio Estadual local, para a aplicação no ensino de primeiro grau.

Esse auxílio, consoante solicitação da direção daquele estabelecimento, poderá ser aplicado na aquisição de instrumentos e uniformes para a fanfarra, que é constituída em sua maior parte, por alunos do ginásio, hoje ensino primário - 1º grau.

Considerando de urgência a propositura, espero a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça
E FIMANÇAS
 S. Sessões, 6 de 11 de 73
Presidente

Aprovado em 1a discussão.
 S. Sessões, 13 de 11 de 73
Presidente

PROJETO DE Lei N. 904 / 73

[31 de Outubro de 1973]

Dispõe sobre a concessão de auxílio.-

Aprovado em 2a discussão.
 S. Sessões, 14 de 11 de 73
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º,- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio especial ao COLEGIO ESTADUAL "WALTER WEISZFLOG", para ser aplicado no ensino de primeiro (1º) grau.

ARTIGO 2º = Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial até a importância de Cr\$29.000,00 (VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária :- 29- 4.2:0.0.-94 - DESAPROPRIAÇÕES

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 31 de Outubro de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em Única discussão.
S. Sessões, 13 de 11 de 1973
Alvaro Assis
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 904/73, DE AUTO- RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE / CONCESSÃO DE AUXÍLIO

O projeto em epígrafe autoriza a concessão de um auxílio no montante de Cr.\$29.000,00 ao Colégio Estadual "Walther Weiszflog", considerando-o aplicação no ensino de primeiro grau, como de fato o é.

Diz o artigo 123 do Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969:

"Os Municípios deverão aplicar, anualmente, pelo menos vinte por cento da sua receita tributária no ensino primário."

Com a reforma do ensino implantada no País, e a unificação dos cursos primário e ginásial em ensino fundamental de primeiro grau, esse auxílio feito pelo Município ao Colégio Estadual, com a destinação específica de ser aplicado no ensino de primeiro grau, encontra amplo e direto apoio no dispositivo legal supracitado.

Além dessa determinação, de origem constitucional, ainda reza a citada Lei Orgânica dos Municípios:

"Artigo 4º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado: II - promover a educação, a cultura e a assistência social." (grifo nosso)

Por conseguinte, está perfeitamente estribado na legislação em vigor o Projeto de Lei nº 904/73, pelo que emitimos parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1973.

PRESIDENTE: Alvaro Assis

RELATOR: Alvaro Assis

Membro: _____



RECEBIDO
EM
- 6 NOV 1973

1578

Em 31 de Outubro de 1973.-

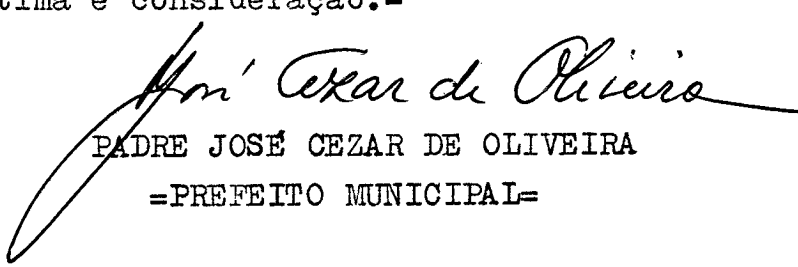
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1128-73
SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de Auxílio ao Colégio Estadual "WALTER WEISZFLOG", para ser aplicado no ensino de 1º grau.

Peço, outrossim, a Vossa Excelência que o projeto seja apreciado, dentro do prazo previsto no art. 26, §1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS